



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00233/93

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data nas Gerais :

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO, PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1993.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na alínea VI do art. 72 da Lei Orgânica e considerando a obrigatoriedade imposto pelo art. 1º da Lei nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1989 e o art 2º da Lei nº 00559/91;

Considerando estar fixado o índice da variação da taxa Referencial-TR, dos meses de Julho/92 á Dezembro/92 que é o limite máximo para essa fixação e final mente estar em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a Unidade Padrão Fiscal-UPF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) a Unidade Padrão Fiscal-UPFI, para cobrança dos tributos Municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal Lei nº 00290/81 de 15 de Setembro de 1981 e de acordo com o estabelecido na Lei nº 00538/89 e o art. 2º da Lei nº 00559/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 04 de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de Janeiro de 1993.

Heleno José de Almeida
Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal

Luzia Maria de O. Portilho
Luzia Maria de O. Portilho
Secretária